



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2019

**Processo Seletivo Simplificado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Estabelece normas para seleção, contratação em regime de Designação Temporária, de Profissionais da Educação para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, conforme dispõe a Lei Municipal nº010/2011, e lei nº059/2012, dos Profissionais da Educação Pública do Município do Bom Jesus do Norte - ES.

O Município de Bom Jesus do Norte - ES, por intermédio da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte - ES, com endereço na Av. Drº Manoel da Silva Araújo , 11 – Centro – Bom Jesus do Norte/Es – CEP: 29.460.000 Fone: (28) 3562-2195 email: educacaopmbjn@gmail.com, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PROFESSOR E NUTRICIONISTA EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Contratação temporária e cadastro Reserva.

1.1 O presente Edital possui como objetivo o processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais da educação, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação nos termos deste Edital;
- b) Caberá à comissão organizadora, a ser instituída através de Portaria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Capítulo;
- c) O ato da inscrição implica no conhecimento e aceite de todas as cláusulas contidas neste edital.

1.2 As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou conforme tabela ANEXO V.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS/FUNÇÕES

2. Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades em atendimento às necessidades do Sistema Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo V deste Edital (quadro de vagas)

2.1 O candidato em designação temporária e cadastro reserva poderá atuar de acordo com a classificação e escolha do cargo no ato de inscrição:

- I – Professor de Educação Física,
- II – Professor de História
- III – Nutricionista.

2.2 – Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos a seguir:

QUADRO 01

CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO	ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO
Professor I Educação Física Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano de Escolaridade)	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF.
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano de Escolaridade) História	Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada Res. CNE nº. 02/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nutricionista	Curso Superior em Nutrição Registro Profissional no respectivo conselho de classe
---------------	--

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

3. Os cargos/funções, objetos deste processo seletivo simplificado, deverão se enquadrar nas seguintes atribuições:

QUADRO 02

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Professor I Educação Física Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano de Escolaridade)	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objeto da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar a avaliar sistematicamente seus alunos durante e processo de ensino e aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<p>decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.</p>
<p>Professor II Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano de Escolaridade) História</p>	<p>Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objeto da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar a avaliar sistematicamente seus alunos durante e processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.
Nutricionista	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão onde atua; Planejar, organizar e coordenar programas ou projetos de nutrição; Efetuar levantamentos estatísticos para avaliação de estudos de carência nutricional, campanhas educativas, definição de regimes alimentares e seu controle, em órgãos de ensino e centros de educação infantil, entre outras entidades; Executar outras atividades correlatas ao Cargo/emprego.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4. Para efeito de remuneração da contratação, será igual ao vencimento base do cargo pleiteado na **referência inicial**, observado o nível de titulação exigida para o ingresso no cargo.

QUADRO 03

TABELA SALARIAL / CARGA HORÁRIA			
Cargo	Carga horária semanal	Modalidade	Remuneração (R\$)
Professor I	25 h	Ensino Fundamental I Educação Física (1º ao 5º ano)	R\$ 1.598,58
Professor II	25 h	Ensino Fundamental II História (6º ao 9º ano)	R\$ 1.598,58
Nutricionista	25 h	SEMEC Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	R\$1.044,96

4.1. Com referência à jornada semanal constante da tabela salarial/carga horária, o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada, enquanto existir carga horária completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma constante no item 6.14, no horário das 13h às 17h, no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Praça Astolfo Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte- ES.

5.1 São requisitos para a inscrição:

- I. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas (no quadro 01) do Processo Seletivo, quando da contratação;
- IV. Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- V. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- VI. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para o sexo masculino;
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.2 A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.

5.3 Documentação para inscrição: (cópia e originais para conferência)

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade (Diploma/histórico escolar/declaração de conclusão de curso);
- d) Comprovante de tempo de serviço de acordo com cargo/função pleiteado;
- e) Comprovações de títulos na área de atuação da função pleiteada;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Certificado de reservista;
- h) Comprovante de regularidade eleitoral;
- i) Anexo I devidamente preenchido.
- j) Documentação comprobatória para portadores de deficiência

5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, acima mencionado.

5.4.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre) deverá marcar a opção no formulário de inscrição (anexo I) e anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório).

5.4.2. Ao concluir a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição (anexo III) devidamente preenchido, contendo ainda a relação de documentos, que pontuaram, apresentados pelo candidato, assinado e carimbado pelo atendente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.4.3. É obrigatório o formulário de inscrição (anexo I) grampeado na parte externa do envelope, que será lacrado, no termino da inscrição, mediante presença do candidato.

5.5. Os candidatos que apresentarem declarações falsas ou inexatas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.6. As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site <https://bomjesus.es.gov.br>; e no Diário Oficial.

5.7. A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site <https://bomjesus.es.gov.br>; no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

6. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, e será avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço e titulação de acordo com a área pleiteada.

QUADRO 04

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço	60
Titulação	60

A) Distribuição de pontos de Tempo de Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

QUADRO 05

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviços na área pleiteada	01 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite máximo de 05 (cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação:

QUADRO 06

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1 - Título de mestre (apenas 1)	30	30
1.2 - Pós-graduação "lato sensu" (apenas 1)	15	15
1.3 – Práticas Pedagógicas		
1.3.1 – cursos, mínimo de 181 a 280 horas na área da educação (apenas 1).	7,5	7,5
1.3.2 – cursos, mínimo de 101 horas a 180 horas na área da educação (apenas 1).	5	5
1.4 - Curso na área de Educação, com duração mínima de 40 a 100 horas, a partir de 01/01/2013 (apenas 1)	2,5	2,5
SUBTOTAL 1:		60 pontos

6.1 A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 Os pontos que ultrapassarem os limites previstos em cada item do Anexo II serão desconsiderados.

6.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.4 A comprovação de tempo de serviço poderá ser efetuada mediante cópia da carteira de trabalho e ou contrato de trabalho.

6.5 A declaração de tempo de serviço deverá ser expedida pelo diretor da escola onde atuou, contendo carimbo e assinatura do diretor da unidade de ensino ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

pela Secretaria Municipal de Educação, ou pela Secretaria Municipal de Administração devendo conter o número de meses trabalhados, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

Considerando que:

- a) O tempo de serviço prestado através de estágio/monitoria e apoio não será computado;
- b) Não será computado o tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo.

6.6 Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o tempo trabalhado no período máximo 05 anos, até o limite de 60 meses.

6.7 Para efeito de contagem de pontos os candidatos portadores de curso superior, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de curso superior.

6.8 Para efeito de classificação de candidatos, excluir-se-á o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

6.9 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na modalidade/cargo/função pleiteada.

6.10 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83 ou Res. N° 03/99 ou Res. N° 01/01 ou Res. N°01/07.

6.11 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II - maior titulação apresentada;
- III– maior tempo de exercício profissional.

6.12 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência comporão lista classificatória específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.13 As datas de todas as etapas que compreendem este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

QUADRO 07

Período	Descrição
10/05/2019	Publicação do Edital de Seleção de designação temporária no Diário Oficial.
10/05/2019	Divulgação no site _ https://bomjesus.es.gov.br
13/05/2019 à 27/05/2019	Período de inscrição no processo de designação temporária.
11/06/2019	Divulgação da classificação.
12/06/2019 à 14/06/2019	Período de recurso para revisão de pontos.
24/06/2019	Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos
28/06/2019	Homologação

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7. O candidato ou seu Procurador devidamente constituído com procuração específica e com firma do outorgante reconhecida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

7.1 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, endereçado à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, nº. da identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

7.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.3 Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO

8. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município de Bom Jesus do Norte - ES e a disponibilidade de vagas e para cadastro reserva.

8.1 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, obedecida a ordem.

8.2 A escolha deverá ser feita pelo candidato, obedecendo a lista de classificação.

8.3 A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Comissão Organizadora e assinada pelo candidato desistente.

8.4 O não comparecimento do candidato classificado, por ocasião da convocação, implicará em sua desclassificação.

8.5 Depois da convocação inicial para atendimento do ano letivo de 2019 terá continuidade o procedimento de convocação em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

8.5.1- em razão de afastamentos do Servidor Efetivo para exercer cargo de confiança;

8.5.2-afastamento do Servidor Efetivo para concorrer a mandato eletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.5.3- vacância por remoção, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento do Servidor Efetivo;

8.5.4- afastamento por licença para tratamento de saúde do Servidor Efetivo;

8.5.5- outros afastamentos previstos em Lei.

8.6 Fica o candidato, ciente de que, quando do retorno do Servidor Efetivo afastado, eventualmente do cargo, terá seu contrato temporário rescindido.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO

9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará a Secretaria Municipal Administração a convocação do candidato, quando surgir a necessidade nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino.

9.1 Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e contratação, no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato em ordem subsequente.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO E POSSE

10 Quando convocado o candidato classificado no processo seletivo público, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- d) Carteira de Trabalho ;
- e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) cópia do PIS/PASEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- g) cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) cópia do comprovante de escolaridade (diploma/histórico escolar/declaração de conclusão de curso);
- i) cópia do comprovante de residência;
- j) cópia da certidão dos filhos menores de 18 anos e estudante até 24 anos;
- k) cópia do CPF dos filhos
- l) exame Admissional;
- m) declaração de Não Acumulação de Cargos;
- n) declaração de bens
- o) uma foto 3x4.

CAPÍTULO XI – LOTAÇÃO DO CONTRATADO

11 O candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício de suas funções nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII – ORIENTAÇÕES GERAIS

12 Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.1 O candidato contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

12.2 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste Edital, durante todo o período de sua contratação, ficando seu contrato rescindido automaticamente, em caso de avaliação insatisfatória documentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao presente Edital.

12.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim a publicação oficial por meio de publicação junto ao mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo sítio eletrônico oficial <https://bomjesus.es.gov.br> e no Diário Oficial.

12.6 Não haverá devolução das cópias de documentos dos candidatos, mesmo em caso de não classificação.

12.7 Quaisquer omissões contidas no presente Edital serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a orientação jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, com fundamento na Constituição Federal e demais disposições aplicáveis.

12.8 É vedado:

a) A contratação de profissional público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura;

12.9 Ao candidato que obtiver aprovação e classificação no processo seletivo, dentro do número de vagas a serem preenchidas, assumir mais de um cargo do presente certame público. Deverá o candidato optar pelo cargo desejado, sendo expressamente vedada a contratação em mais de um cargo, exceto se candidato estiver dentro das hipóteses de exceção do artigo 37, XVI, "a", da Constituição Federal, circunstância em que será autorizado a acumular mais de um cargo, desde que seja estritamente observado a compatibilidade de horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.10 O candidato contratado se responsabiliza a não acumular cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) poderes da União, do Estados e do Municípios, ou em qualquer Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas exceções do artigo 37, XVI, "a", da Constituição Federal.

12.11 A contratação dos classificados será feita de forma alternada: de candidatos em lista geral e candidatos portadores de deficiência classificados em lista específica, até que seja alcançado o percentual limítrofe de 5% a esses últimos.

12.12 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 12.14 deste edital resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas por cargo.

12.13 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e classificação, respeitando os dispositivos constitucionais e legais, em especial a Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.14 Os casos omissos serão analisados pela comissão de realização do processo seletivo simplificado.

12.15 Os anexos I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, devendo o Anexo I ser preenchido e entregue no momento da inscrição.

12.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, 10 de maio de 2019.

LENILDA TEIXEIRA BORGES MOTA
Presidente da Comissão do processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JANAÍNA FORTUNATO ALVES DIAS
Membro da Comissão do processo Seletivo Simplificado

MILANE APARECIDA FONTE BOA GUALHANO
Membro da Comissão do processo Seletivo Simplificado

NAYSA SOARES PANARIO
Membro da Comissão do processo Seletivo Simplificado

PRICILLA BEJA DE AZAEVEDO
Membro da Comissão do processo Seletivo Simplificado

HOMOLOGO NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Código Municipal/; 5621 – CNPJ: 27.167.360/0001-39-Praça Astolpho Lobo, 249 – CEP 29460-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº Inscrição

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

E-MAIL: _____

TELEFONE (CONTATO): _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

SIM

NÃO

VAGA PLEITEADA

Professor I
Ensino Fundamental I
Educação Física
(anos iniciais – 1º ao 5º ano de escolaridade)
25 horas

Professor II
Ensino Fundamental II
História
(anos finais – 6º ao 9º ano de escolaridade)
25 horas

Nutricionista
Educação Infantil
Ensino Fundamental I e II
SEMEC

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 que regulamenta o processo seletivo para Designação Temporária do Sistema Municipal de Ensino.

Bom Jesus do Norte, ES, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável pela Inscrição

Ass. do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAMPOS PREENCHIDOS PELA SEMEC				
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1.1 - Título de mestre		30,0		
1.2 - Pós-graduação "lato sensu" (apenas 1)		15,0		
1.3 – Práticas Pedagógicas	1.3.1 – cursos, mínimo de 181 a 280 horas na área da educação (apenas 1).	7,5		
	1.3.2 – cursos, mínimo de 101 horas a 180 horas na área da educação (apenas 1).	5,0		
1.4 - Curso na área de Educação, com duração mínima de 40 a 100 horas, a partir de 01/01/2013 (apenas 1)		2,5		
SUBTOTAL 1:				


2 - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
2.1 - Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada no máximo 60 meses	1,0		
SUBTOTAL 2:			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)		PONTOS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

 <p>Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2019</p>	
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Inscrição N.º:	
Nome:	
Cargo:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
Data: ____/____/____	Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	INSCRIÇÃO:
QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS:	
DATA:	ASS. FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2019
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS	
Inscrição N.º:	
Nome:	
Cargo:	
TITULAÇÃO	
Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre:	
Curso:	
Tema:	
Curso de Pós-graduação "lato sensu" na especialidade a que concorre:	
Curso:	
Tema:	
Curso, mínimo de 181 a 280 horas na área da educação na especialidade a que concorre:	
Curso:	
Tema:	
Curso, mínimo de 101 horas a 180 horas na área da educação na especialidade a que concorre:	
Curso:	
Tema:	
Curso na área de Educação, com duração mínima de 40 horas a 100 horas, a partir de 01/01/2013 na especialidade a que concorre:	
Curso:	
Tema:	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	INSCRIÇÃO:
QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS:	
DATA:	ASS. FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS	
CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Professor I Ensino Fundamental I Educação Física (1º ao 5º ano de escolaridade) 25 horas	01 vaga e Cadastro Reserva
Professor II Ensino Fundamental II História (6º ao 9º ano de escolaridade) 25 horas	01 vaga e Cadastro Reserva
Nutricionista Educação Infantil Ensino Fundamental I e II SEMEC 25 horas	01 vaga e Cadastro Reserva